DECRETO Nº. 14.531/21

Delega poderes aos Secretários Municipais para fins de instauração de TCE – Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Pública Direta.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas da União;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias Municipais e relativamente a instrumentos cuja ordenação de despesas lhes tenha cabido, por prerrogativa regulamentar, os poderes para fins de instauração de TCE – Tomada de Contas Especial, mediante portaria.

Art. 2º O processamento da TCE deverá obedecer aos regulamentos próprios, em especial, à Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como à Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município